

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 04/2022

Altera os Anexos 45, 54, 62 e 121 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 04/2022, de 23 de maio de 2022, relativamente aos Processos Administrativos nº 21/3000-0001473-0, nº 21/3000-0001433-1, nº 22/3000-0000162-6 e nº 21/3000-0001528-1;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada, no Anexo 45 da Resolução CSDPE nº 03/2016, a 15ª Defensoria Pública de Caxias do Sul.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 45 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	45	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	1º Juizado da 1ª Vara Criminal Especializada em Júri da Comarca de Caxias do Sul
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	1ª Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Caxias do Sul Atendimento ao Instituto Penal de Caxias do Sul e ao Presídio Regional de Caxias do Sul
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul



Disponibilização - 25 de maio de 2022

Publicação - 26 de maio de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE CAXIAS DE SUL	45	4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	4ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul
		5ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul
		6ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul
			Atendimento e Ajuizamento
		7ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul
			Atendimento e Ajuizamento – Fazenda Pública
		8ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	Atendimento e Ajuizamento – Família e Direção do Foro
			Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
		9ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	1º Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul
			4ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul
			6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul
			Atendimento e Ajuizamento – Cível
		10ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude
			Vara Direção Foro – Comarca de Caxias do Sul
Atendimento e Ajuizamento – Infância e Juventude			
11ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caxias do Sul		
	Atendimento e Ajuizamento – Família		
12ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul		
	2º Juizado da 3ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul		
	5ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul		
	Atendimento e Ajuizamento – Cível		
13ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	Juizado Especial Criminal da Comarca de Caxias do Sul		
	Vara Direção Foro – Comarca de Caxias do Sul (criminal)		
	Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06		
14ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	2ª Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Caxias do Sul		
	5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul		
15ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CAXIAS DO SUL	2º Juizado da 1ª Vara Criminal Especializada em Júri da Comarca de Caxias do Sul		

Disponibilização - 25 de maio de 2022

Publicação - 26 de maio de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Art. 3º Fica alterado o Anexo 54 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE ERECHIM	54	3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ERECHIM	3ª Vara Cível Especializada em Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Erechim (Processos de família e sucessões com dígito final 0 a 5)	
			Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Erechim	
			Atendimento e Ajuizamento – Infância e Juventude	
		5ª DEFENSORIA PÚBLICA DE ERECHIM	3ª Vara Cível Especializada em Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Erechim (Processos de família e sucessões com dígito final 6 a 9)	
			Vara Adj Direção Foro – Comarca de Erechim	
			Juizado Especial Criminal da Comarca de Erechim (audiências preliminares)	
				Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
				Atendimento e Ajuizamento – Família e Sucessões

Art. 4º Fica alterado o Anexo 62 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE FREDERICO WESTPHALEN	62	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN	Vara Criminal da Comarca de Frederico Westphalen
			2ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen
			Juizado Especial Criminal de Frederico Westphalen
			Execução Penal
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN	1ª Vara Cível da Comarca de Frederico Westphalen
			Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Frederico Westphalen
			Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto da Comarca de Frederico Westphalen
	Direção Foro – Comarca de Frederico Westphalen		
	Acordos de Não Persecução Penal (junto ao Ministério Público e audiências de homologação)		
	Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº 11.340/06		
	Atendimento e Ajuizamento		

Disponibilização - 25 de maio de 2022

Publicação - 26 de maio de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Art. 5º Fica alterado o Anexo 121 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SÃO LEOPOLDO	121	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO	1ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo
			Execução Penal
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO	4ª Vara Criminal da Comarca de São Leopoldo
			Juizado da Violência Doméstica da Comarca de São Leopoldo (atendimento ao Ofensor/Réu)

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 25 de maio de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública